

PORTARIA CVBMS - N° 03/2023

Dispõe sobre a criação do Comitê Consultivo que irá elaborar as normas para o aprimoramento do Departamento de Apoio Psicossocial e Saúde Mental da CVBMS, definir as diretrizes para o recrutamento, capacitação e atuação dos voluntários da área de Psicologia da instituição e nomeia seus membros.

A Presidente da Cruz Vermelha Brasileira - Filial Mato Grosso do Sul (CVBMS), no uso de suas atribuições legais, e considerando que inciso V do art. 21 do Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira - Decreto Federal n° 8.885 permite a instalação de comitês consultivos para assessoramento na tomada de decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o funcionamento do Departamento de Apoio Psicossocial e Saúde Mental da CVBMS, a fim de obedecer ao ordenamento previsto no art. 11, §2° do Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira - Decreto Federal n° 8.885, que determina que as missões da CVB devem ser organizadas em áreas temáticas para atender as adversidades sociais em todas as regiões do país, com o objetivo de tornar as comunidades resilientes;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades do Núcleo de Atendimento Psicológico (NAP) da CVBMS, visando superar os desafios enfrentados e garantir um atendimento psicológico de qualidade aos beneficiários do projeto, sendo urgente estabelecer padrões para o ingresso de voluntários da área de psicologia no projeto; para os procedimentos de prestação de contas dos atendimentos realizados; para a fixação de valores a serem cobrados dos beneficiários do projeto; para o percentual de repasse aos profissionais envolvidos e à CVBMS; para os critérios de gratuidade do atendimento aos beneficiários e; para a definição de direitos e deveres dos psicólogos voluntários;

CONSIDERANDO a relevância do líder para assegurar a efetividade e êxito do trabalho do Departamento de Apoio Psicossocial e Saúde Mental da CVBMS, bem como do projeto do Núcleo de Atendimento Psicológico, sendo imprescindível estabelecer suas responsabilidades, especificando os conhecimentos, habilidades e atitudes desejáveis para o exercício da função, com vistas ao aprimoramento do gerenciamento das atividades, especialmente no que se refere ao processo de comunicação, motivação e engajamento dos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica estabelecido o Comitê Consultivo que terá como objetivo elaborar as normas para aprimoramento do Departamento de Apoio Psicossocial e Saúde Mental da CVBMS, bem como do projeto do Núcleo de Atendimento Psicológico (NAP), além de definir as diretrizes para o recrutamento, capacitação e atuação dos voluntários da área de Psicologia da instituição, visando garantir que estes

possuam formação adequada e estejam aptos a prestar atendimento psicológico de qualidade às comunidades atendidas pela CVBMS.

Art. 2º - Este Comitê Consultivo terá as seguintes atribuições:

I - Organizar e definir de papéis de liderança, como coordenador, supervisor, entre outros;

II - Estabelecer o perfil do profissional psicólogo que poderá atuar na CVBMS;

III - Definir contrapartidas para o ingresso na rede de psicólogos da CVBMS;

IV - Definir os critérios e tabela de preços de atendimento e faixa de renda;

V - Estabelecer critérios para atendimento gratuito;

VI - Sugerir estratégias para cumprir missão estatutária de formar comunidades resilientes, fornecendo capacitação de primeiros socorros psicológicos, bem como a criação de grupos terapêuticos em comunidades carentes e grupos sociais vulneráveis e diversos;

VII - Verificar as regras e normas do CRPMS para adequar a CVBMS à legislação vigente, possibilitando a instalação de um consultório de psicoterapia na futura sede da instituição;

VIII - Sugerir programas de capacitação e treinamento para aprimoramento dos serviços prestados pelo Departamento de Apoio Psicossocial e Saúde Mental da CVBMS;

IX - Sugerir frente de atuação da psicoterapia online para atender demandas de pessoas carentes no interior do estado de Mato Grosso do Sul;

X - Criar grupos de apoio e/ou supervisão para os psicólogos atuantes na CVBMS;

XI - Criar ficha de credenciamento e descredenciamento do psicólogo voluntário;

XII - Criar mecanismos que reforcem as orientações e determinações emanadas pelos Código de Ética e Conduta da CVB e do CFP;

XIII - Padronizar os relatórios mensais de atendimentos realizados e definir sua periodicidade;

XIV - Sugerir programas de estágio na área de Psicologia em parceria com instituições de Ensino Superior.

Parágrafo único – Caberá ao Comitê Consultivo, depois de instalado, estabelecer as suas próprias regras de funcionamento e de trabalho, definindo prioridades, prazos e divisão de tarefas.

Art. 3º - O Comitê Consultivo será composto pelos seguintes membros:

- **Ana Paula Vicentini Boni** – Psicóloga, Pós-Graduada em Psicologia Hospitalar e Saúde; Mestranda em Psicologia Social;

- **Renan da Cunha Soares Junior**, Psicólogo, Mestre e Doutor em Psicologia da Saúde; Especialista em Psicologia do Trânsito; Especialista em Psicologia da Comunicação e do Marketing; Conselheiro Estadual da CVBMS;

- **Renatha Isabely dos Reis Belga Linhares**, Graduada em Psicologia; Coordenadora Interina do Departamento de Apoio Psicossocial e Saúde Mental da CVBMS; Conselheira Estadual da CVBMS;

- **Rodrigo da Silva Bezerra**, Assistente Social e Pedagogo; Mestre e Doutorando em Educação; Especialista em Gestão Social, Redes e Garantia de Direitos; Especialista em Educação Especial e Pedagogia Social; Especialista em Gestão Escolar; Coordenador Estadual de Serviço Social da CVBMS;

- **Talita Bonifácio Borges Delmondes**, Psicóloga; Pós-Graduada em Administração da Educação com Ênfase em Docência do Ensino Superior; Pós-Graduada em Intervenção Psicossocial em Políticas Públicas; Pós-graduada em Organização Educacional e Gestão do Terceiro Setor; Voluntária do Departamento de Apoio Psicossocial e Saúde Mental da CVBMS;

Art. 4º - Caberá à Diretoria Estadual da CVBMS fornecer as informações, meios e subsídios necessários para a consecução dos objetivos do Comitê Consultivo.

§ 1º - Para organização dos trabalhos do Comitê Consultivo, fica designada a Conselheira Estadual **Renatha Isabely dos Reis Belga Linhares** para exercer a função de Secretária Executiva.

§ 2º - A Secretária Executiva terá como responsabilidade coordenar as atividades administrativas e operacionais do Comitê Consultivo, garantindo a efetivação das deliberações e resoluções tomadas pelos membros. Para tanto, deverá:

I - Elaborar a pauta e a ordem do dia das reuniões do comitê, em consonância com a agenda estabelecida pelos membros;

II - Registrar as deliberações e resoluções do comitê, bem como monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

III - Providenciar a convocação dos membros para as reuniões, bem como a comunicação das deliberações e resoluções aos demais interessados;

IV - Coletar e organizar as informações necessárias para subsidiar as atividades do comitê, bem como produzir relatórios e documentos técnicos;

V - Zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para o funcionamento do comitê, bem como pela observância das leis e regulamentos pertinentes;

VI - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelos membros do Comitê Consultivo.

Art. 5º - O Comitê Consultivo deverá apresentar à Diretoria Estadual da CVBMS o relatório de conclusão de seus trabalhos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após sua instalação, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, em casos de circunstâncias de força maior.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de junho de 2023.



Aline Jussara Tagliaferro Carlos
Presidente da Cruz Vermelha Brasileira
Filial Mato Grosso do Sul